



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N°  
954/2020**

Dispõe sobre o compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado e de Serviço Móvel Pessoal com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ( covid-19 ), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**EMENDA N° , DE 2020.**

Modifique-se a redação do §1º, do art. 3º da MP 954, de 2020, para a seguinte:

“Art. 3º .....

§ 1º É vedado à Fundação IBGE disponibilizar os dados a que se refere o caput do art. 2º a quaisquer pessoas físicas além dos servidores e funcionários do IBGE envolvidos com a realização da pesquisa, bem como a empresas públicas ou privadas ou a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.” (NR)

SF/20248.97363-10



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos ser medida necessária à garantia do sigilo dos dados encaminhados ao IBGE explicitar, no diploma legal, a vedação de compartilhamento dessas informações com quaisquer pessoas físicas, além dos servidores e funcionários do IBGE envolvidos com a realização da pesquisa

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala de sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO  
PT-SE**

SF/20248.97363-10